

regulamento aprovado pela Portaria n.º 7:798, de 2 de Abril de 1949 — 30 por cento da receita efectivamente arrecadada destinados a custear as despesas de pessoal e aquisição de expediente para a execução daquele regulamento», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951.

4) No Estado da Índia

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais:

a) Abrir um crédito especial de 120.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 333.º, n.º 3), alínea b) — 1.ª «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951.

Nos termos do artigo 6.º, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais:

b) Abrir um crédito especial de 10:850 rupias, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 248.º, n.º 1) «Depósito de Degredados de Diu — Diversos encargos — Encargos administrativos — Alimentação, vestuário, passagens e outras despesas com os degredados», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951.

c) Abrir um crédito especial de 39:400 rupias, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 332.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Portes do correio e telégrafos»:

	Rupias
a) «Correios»	8:500-00-00
b) «Telégrafos»	12:500-00-00

Artigo 334.º, n.º 8) «Diversas despesas — Restituição de impostos e rendimentos indevidamente cobrados» 18:400-00-00

39:400-00-00

5) Em Timor

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com \$2.200,00 a verba do capítulo 8.º, artigo 172.º, n.º 2) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo dentro da colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 161.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com \$4.300,00 a verba do capítulo 8.º, artigo 164.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente —

Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 162.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações de readmissão — A sargentos e praças indígenas»	\$ 2.000,00
Artigo 163.º, n.º 3), alínea b) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Outras despesas que não constituem remuneração paga a dinheiro — Subsídio para funerais — A pagar na colónia»	\$ 800,00
Artigo 168.º, n.º 1), alínea a) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento — Subsídios a mancebos recrutados»	\$ 800,00
Artigo 172.º, n.º 1) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídio de demora, marcha e viagem nas deslocações dentro da colónia»	\$ 700,00
	\$ 4.300,00

Ministério do Ultramar, 16 de Janeiro de 1952. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Timor. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão hidrográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1952

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. — Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 26.º, alínea b), n.º 3), do Decreto n.º 38:499, de 8 de Novembro de 1951, para 1952 1:500.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	750.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	400.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	350.000\$00
	1:500.000\$00

O Chefe da Missão Hidrográfica de Angola, *Manuel Afonso Dias*, capitão-de-fragata engenheiro hidrógrafo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, 4 de Janeiro de 1952. — O Secretário, *Luís Silveira*.

Aprovado. — Em 10 de Janeiro de 1952. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.